

Lei n.º 1.629/1994

Concede aumento de vencimentos a servidores.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de vencimentos de 32% (trinta e dois por cento) a partir de 1º de fevereiro de 1994, aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 24 de janeiro de 1994.

Welson Linhares Fraga
Prefeito Municipal